



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N. 9004/2026

Chamamento Público n. 9004/2026

Procedimento: Inexigibilidade de licitação

Regime de Execução: Conforme demanda

Impugnação: A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

Credenciamento: Avenida 13 de maio – 906 – Centro – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Vigência: 12 meses.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU– Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art.4º do Decreto Municipal nº 6.059/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO visando CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas de:

1.1.1. Grupo 1 (Sem fornecimento de material): Musicalização, Instrumentos Musicais, Informática e Artesanato.

1.1.2. Grupo 2 (Com fornecimento de material pelo contratado): Artes Marciais e Pintura em Tela.

1.1. , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.3. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída pela Portaria n. 7705/2026 de 03 de fevereiro de 2026.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

2.1.

As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação deste Edital, a abertura dos envelopes dos interessadas que apresentarem a habilitação até 09h00min do dia 06 de abril de 2026, dar-se às 09h30min do dia 06 de abril de 2026, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro.

2.2.1. A análise dos documentos dos interessados no credenciamento será em até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo do item 2.1, quando ocorrerá a primeira divulgação de julgamento de habilitação.

a) O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, do Decreto Municipal 5579/2024 (considerando o disposto no art. 78, § 1º e art. 79, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021) .

2.2. . Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a contratação dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Assistência Social.

2.3. O credenciamento (todos os documentos exigidos neste Edital) poderão ser protocolado na sede Avenida 13 de maio – 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP: 85.598-000 (fone) 4631911330, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, enviados via correspondência, ou, ainda,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

através de e-mail, na forma do item 2.3.2 deste edital. O qual deverá ser dirigido a Comissão de Contratação Especial de Credenciamento.

2.3.1. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO n. 9004/2026- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO - DE: (NOME INTERESSADO, TELEFONE, E-MAIL)

PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR.

2.3.2. Através do e-mail licitacao@cruzeiridoiguacu.pr.gov.br. Só serão aceitos documentos enviados através de e-mail quando suas autenticidades puderem ser verificadas via Internet. As declarações deverão estar assinadas digitalmente pelo responsável da empresa. No “assunto” do e-mail deverão constar os seguintes dizeres: **“DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 9004/2026”**.

2.4. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

2.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026:

12	Secretaria de Assistência social, mulher e pessoa idosa
002	Fundo Municipal da criança e do Adolescente
08.243.0016.6055	Prog de polit. Sociais pub. Proteção da criança e adolescência e combate ao trabalho.
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cruzeiridoiguacu.pr.gov.br ou protocolada diretamente na Prefeitura MUNICIPAL, cabendo à Comissão Especial decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento.

5. DO OBJETO

Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas de:

Grupo 1 (Sem fornecimento de material): Musicalização, Instrumentos Musicais, Informática e Artesanato.

Grupo 2 (Com fornecimento de material pelo contratado): Artes Marciais e Pintura em Tela.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GRUPO 1				
1	OFICINA DE ARTES MARCIAIS – CAPOEIRA Instrutor de Capoeira para ministrar aulas da modalidade crianças e adolescentes. Deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da manhã ou tarde, e sábados, podendo ser necessário acompanhar os alunos em eventos e apresentações aos domingos e feriados, esporadicamente. (Até 30 alunos por turma).	500 horas/aulas	59,03	29.515,00
	O profissional deverá fornecer todo instrumento e material necessário para a perfeita execução das aulas. Requisitos: Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor (a) /instrutor (a) de capoeira (em instituições públicas ou privadas); possuir graduação de faixa preta na modalidade e comprovar registro regular na federação/confederação competente. Carga horária: 08 horas semanais, distribuídas conforme necessidade e de acordo com as necessidades de demanda da Secretaria de Assistência Social. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
2	OFICINA DE ARTES MARCIAIS – TAE- KWON-DO Instrutor de Tae-kwon-do para ministrar aulas da modalidade crianças e adolescentes. Deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da manhã ou tarde, e sábados, podendo ser necessário acompanhar os alunos em eventos e apresentações aos domingos e feriados, esporadicamente. (Até 30 alunos por turma).	500 horas/aulas		



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	O profissional deverá fornecer todo instrumento e material necessário para a perfeita execução das aulas. Requisitos: Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor (a) /instrutor (a) de artes marciais (em instituições públicas ou privadas);		62,00	31.000,00
	Carga horária: 08 horas semanais, distribuídas conforme necessidade e de acordo com as necessidades de demanda da Secretaria de Assistência Social. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
3	OFICINA DE PINTURA EM TELA: oficina de pintura em tela, aprender os diferentes tipos de materiais que podem ser trabalhados e ensinar na prática como criar lindas peças. Carga horária: 1 hora por aula, três vezes na semana, para turmas de até 20 alunos cada. distribuídas conforme necessidade e de acordo com as necessidades de demanda da Secretaria de Assistência Social. Para grupos inter-geracionais (crianças, adolescentes, adultos e idosos). O profissional deverá fornecer todo instrumento e material necessário para a perfeita execução das aulas. Requisitos: Experiência de, pelo menos, 2 anos como professor (a) /instrutor na área correlacionada (em instituições públicas ou privadas) • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.	300 horas/aulas	288,00	86.400,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

GRUPO 2

OFICINA DE MÚSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL - Instrutor de canto e coral: responsável por ministrar aulas de Música, canto coral para grupos inter-geracionais (crianças, adolescentes, adultos e idosos), com foco em técnicas vocais, respiração, postura e entrosamento musical. 1. Qualificação Técnica Mínima do Profissional: O profissional deverá possuir no mínimo o ensino médio completo e, adicionalmente, AO MENOS UM dos seguintes requisitos: a) graduação em Música; b) diploma ou certificado de formação musical com ênfase em musicalização; c) certificado de capacidade técnica e/ou comprovação de experiência profissional compatível com o ensino; bem como experiência prévia no ensino de música, preferencialmente com crianças e adolescentes. 2. Atribuições Básicas do Profissional: O profissional contratado deverá, no mínimo: a) planejar e executar as oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; b) conduzir as atividades de forma pedagógica, segura e inclusiva; c) ministrar aulas para turmas iniciantes e avançadas, respeitando o nível técnico dos participantes; d) orientar os alunos quanto à correta utilização e conservação dos instrumentos sob sua guarda durante as aulas; realizar apresentações, mostras ou execuções musicais, quando solicitado;	200 Horas/aula	73,78	36,890,00
--	-------------------	-------	-----------



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000

Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	f) participar de eventos e programas culturais promovidos pelo Município; g) auxiliar na elaboração de registros, relatórios e avaliações das atividades; h) desenvolver apresentações individuais ou integradas com outras oficinas culturais. 3. Materiais e Recursos: Os materiais, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. 4. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. * Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres. As aulas serão realizadas duas vezes na semana com duração de 01 hora por aula por turma, ficando a Critério da Secretaria de Assistência Social a distribuição de turmas e horários.			
2	OFICINA DE TECLADO - PROFESSOR(A) DE TECLADO 1. Natureza da Atividade: Execução de oficinas teóricas e práticas de teclado, voltadas ao desenvolvimento musical, artístico e cultural dos participantes, conforme cronograma, metodologia e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.		112,53	22.506,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

1.1 Conteúdos e Práticas Musicais: As atividades deverão abranger, de forma pedagógica e adequada à faixa etária atendida, dentre outras, as seguintes práticas: noções básicas de teoria musical; ritmos e harmonias; melodia; coordenação motora aplicada ao instrumento; postura e técnica de execução; leitura rítmica e melódica; concentração e disciplina musical; bem como exercícios práticos compatíveis com turmas iniciantes e avançadas, conforme planejamento aprovado pela Administração. 1.2 Público-Alvo: Crianças, adolescentes e jovens regularmente inscritos nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 2. Qualificação Técnica Mínima do Profissional: O profissional deverá possuir no mínimo o ensino médio completo e, adicionalmente, AO MENOS UM dos seguintes requisitos: a) graduação em Música; b) diploma ou certificado de formação musical com ênfase em teclado; c) certificado de capacidade técnica e/ou comprovação de experiência profissional compatível com o ensino de teclado; bem como experiência prévia no ensino de música, preferencialmente com crianças e adolescentes. 3. Atribuições Básicas do Profissional: O profissional contratado deverá, no mínimo: a) planejar e executar as oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; conduzir as atividades de forma pedagógica, segura e inclusiva;	200 horas/aula		
---	----------------	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	c) ministrar aulas para turmas iniciantes e avançadas, respeitando o nível técnico dos participantes; d) orientar os alunos quanto à correta utilização e conservação dos instrumentos sob sua guarda durante as aulas; e) realizar apresentações, mostras ou execuções musicais, quando solicitado; f) participar de eventos e programas culturais promovidos pelo Município; g) auxiliar na elaboração de registros, relatórios e avaliações das atividades; h) desenvolver apresentações individuais ou integradas com outras oficinas culturais. 4. Local de Execução: As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos indicados pela Administração Municipal, situados no perímetro urbano ou rural do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR. 5. Materiais e Recursos: Os materiais, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. 6. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. 7. as aulas serão realizadas duas vezes na semana com duração de 01 hora por aula por turma, ficando a Critério da Secretaria de Assistência Social a distribuição de turmas e horários. Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes,			
	demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

3	OFICINA DE VIOLÃO - PROFESSOR(A) DE VIOLÃO Características Técnicas do Serviço 1.1 Natureza da Atividade: Execução de oficinas teóricas e práticas de violão, voltadas ao desenvolvimento musical, artístico e cultural dos participantes, conforme cronograma, metodologia e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 1.2 Conteúdos e Práticas Musicais: As atividades deverão abranger, de forma pedagógica e adequada à faixa etária atendida, dentre outras, as seguintes práticas: noções básicas de teoria musical; ritmos e harmonias; melodia; coordenação motora aplicada ao instrumento; postura e técnica de execução; leitura rítmica e melódica; concentração e disciplina musical; bem como exercícios práticos compatíveis com turmas iniciantes e avançadas, conforme planejamento aprovado pela Administração. 1.3 Público-Alvo: Crianças, adolescentes e jovens regularmente inscritos nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 2. Qualificação Técnica Mínima do Profissional: O profissional deverá possuir no mínimo o ensino médio completo e, adicionalmente, AO MENOS UM dos seguintes requisitos: a) graduação em Música;	200 horas/aula	77,46	15.492,00
---	---	-------------------	-------	-----------



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	b) diploma ou certificado de formação musical com ênfase em violão; c) certificado de capacidade técnica e/ou comprovação de experiência profissional compatível com o ensino de violão; bem como experiência prévia no ensino de música, preferencialmente com crianças e adolescentes. Observação: A experiência profissional exigida deverá guardar compatibilidade direta com a natureza específica da oficina do respectivo item, não sendo admitida experiência genérica em outras modalidades distintas. 3. Atribuições Básicas do Profissional: O profissional contratado deverá, no mínimo: a) planejar e executar as oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; b) conduzir as atividades de forma pedagógica, segura e inclusiva; c) ministrar aulas para turmas iniciantes e avançadas, respeitando o nível técnico dos participantes; d) orientar os alunos quanto à correta utilização e conservação dos instrumentos sob sua guarda durante as aulas; e) realizar apresentações, mostras ou execuções musicais, quando solicitado; f) participar de eventos e programas culturais promovidos pelo Município; g) auxiliar na elaboração de registros, relatórios e avaliações das atividades; h) desenvolver apresentações individuais ou integradas com outras oficinas culturais. 4. Local de Execução: As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos indicados pela			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	Administração Municipal, situados no perímetro urbano ou rural do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR. 5. Materiais e Recursos: Os materiais, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. 6. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. 7. as aulas serão realizadas duas vezes na semana com duração de 01 hora por aula por turma, ficando a Critério da Secretaria de Assistência Social a distribuição de turmas e horários. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
4	OFICINA DE ARTESANATO EM FIOS: BORDADO (PONTO CRUZ E VAGONITE), CROCHÊ, TRICÔ, BORDADOS EM CHINELOS, MACRAMÊ, PATCHWORK E PATCH APLIQUE- O monitor será responsável por ministrar aulas de artesanato manual, ensinando pontos básicos, criação de peças decorativas e utilitárias, além de técnicas para desenvolver a criatividade e o acabamento dos trabalhos. A oficina será realizada nas dependências do Município de Cruzeiro do Iguaçu: CRAS.		41,71	8.342,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	Cada turma será composta de no máximo 20 alunos, classificados por faixa etária; cada oficina terá 04 horas/aulas por semana, com previsão de duração de 2 meses cada oficina; de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência Social. 1. profissional com experiência, comprovada através de Certificados na área/atividade e atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. Materiais e Recursos: Os materiais, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.	200 horas/aulas		
5	OFICINA DE FANFARRA - INSTRUTOR(A) DE FANFARRA Características Técnicas do Serviço 1.1 Natureza da Atividade: Execução de oficinas práticas e teóricas de fanfarra, voltadas à formação, desenvolvimento e manutenção do grupo de Fanfarra Municipal, bem como ao		114,12	22.824,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000

Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

desenvolvimento musical, cognitivo, motor e socioeducativo dos participantes, conforme cronograma, metodologia e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 1.2 Conteúdos e Práticas Musicais: As atividades deverão abranger, de forma pedagógica e adequada à faixa etária atendida, dentre outras, as seguintes práticas: iniciação e aperfeiçoamento musical; ensino e prática de instrumentos de fanfarra; leitura rítmica básica; coordenação motora; desenvolvimento do raciocínio lógico; treinamento do sistema perceptivo-motor; melhoria da atenção e concentração; estímulo à criatividade, espontaneidade e expressão musical; fortalecimento da autoestima, do senso de responsabilidade, da disciplina, da socialização e dos valores culturais, conforme planejamento aprovado pela Administração. 1.3 Público-Alvo: Crianças, adolescentes e jovens regularmente inscritos nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social 2. Qualificação Técnica Mínima do Profissional: O profissional deverá possuir no mínimo o ensino médio completo e, adicionalmente, AO MENOS UM dos seguintes requisitos: graduação em Música ou área correlata; diploma ou certificado de formação musical; c) certificado de capacidade técnica e/ou comprovação de experiência profissional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, especialmente na condução, formação, instrução ou regência de grupos de fanfarra, bandas musicais ou projetos musicais similares; bem como experiência prévia na	200 horas/aulas		
---	-----------------	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

atuação com grupos musicais, preferencialmente com crianças e adolescentes. Observação: A experiência profissional exigida deverá guardar compatibilidade direta com a natureza específica da oficina do respectivo item, não sendo admitida experiência genérica em outras modalidades distintas. 3. Atribuições Básicas do Profissional: O profissional contratado deverá, no mínimo: a) planejar e executar as oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; b) ministrar aulas de instrumentos variados de fanfarra, conforme a composição do grupo; c) conduzir as atividades de forma pedagógica, organizada, disciplinada e inclusiva; d) atuar na formação e no desenvolvimento técnico do grupo de Fanfarra Municipal; e) estimular o desenvolvimento musical, cognitivo, motor e social dos participantes; f) realizar ensaios, apresentações, desfiles e demonstrações musicais, quando solicitado; g) participar de eventos e programas culturais promovidos pelo Município; h) dar apoio ao Departamento de Cultura em projetos culturais relacionados; i) auxiliar na elaboração de registros, relatórios e avaliações das atividades; j) auxiliar na produção de materiais cenográficos, figurinos e elementos necessários às apresentações; k) elaborar e desenvolver apresentações individuais ou integradas com outras oficinas culturais para eventos, espetáculos e festividades do Município.			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	4. Local de Execução: As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos indicados pela Administração Municipal, situados no perímetro urbano ou rural do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR. 5. Materiais e Recursos: Os materiais, instrumentos, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. 6. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
6	OFICINA DE INFORMÁTICA: Profissional para Incluir os usuários desta oficina no universo digital de crianças e adolescentes; oportunizar o conhecimento destas ferramentas e sua aplicabilidade no cotidiano de usuários; trabalhar conteúdo desde a Informática Básica até a Avançada. Promover um espaço de qualificação utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos e a igualdade de oportunidade. Para desenvolver esta oficina exige-se profissionais: Com curso técnico em informática e outros cursos da área, com experiência, comprovada através de certificados e atestados de	200 horas/aulas	43,69	8.738,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS			
- As aulas serão realizadas no SCFV ficando a Critério da Secretaria de Assistência Social a distribuição de turmas e horários. - Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			

- 5.1.** Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.
- 5.2.** Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução anual.
- 5.2.1.** Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.
- 5.2.2.** Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2.3.** Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento ou aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.
- 5.3.** Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, nos termos definidos.
- 5.4.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 5.4.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.
- 5.5.** O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.
- 5.6.** Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.
- 5.7.** Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO

- 6.1.** O interessado que atender as exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com o prazo de vigência de 12(doze) meses.
- 6.2.** A classificação será realizada por meio da análise documental de caráter classificatório, onde serão avaliados os documentos exigidos para habilitação.
- 6.3.** A convocação será feita de acordo com as necessidades das unidades e a disponibilidade financeira e orçamentária do município.
- 6.4.** A convocação se dará de forma isonômica, objetiva e impessoal.
A metodologia de distribuição da Pessoa Jurídica nos serviços obedecerá aos seguintes critérios, salvaguardando os princípios da objetividade e impessoalidade:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

O credenciamento será realizado de forma contínua, porém, para fins de ocupação imediata das vagas existentes (01 vaga por item), os interessados serão classificados conforme a pontuação obtida na tabela abaixo:

Critério	Documento Comprobatório (Pessoa Física)	Documento Comprobatório (Pessoa Jurídica)	Pontos
Experiência na Área	Registro em CTPS, Contratos de Prestação de Serviço ou Certidões de órgãos públicos em nome do candidato.	Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa ou do profissional indicado.	10 pts por ano (Máx. 50)
Formação Superior	Diploma de Graduação na área ou afins (MEC).	Diploma de Graduação do instrutor que prestará o serviço.	20 pts
Pós-Graduação / Especialização	Certificado de conclusão de curso de Pós, Mestrado ou Doutorado na área.	Certificado de conclusão do instrutor indicado.	10 pts por título (Máx. 20)
Critério	Documento Comprobatório (Pessoa Física)	Documento Comprobatório (Pessoa Jurídica)	Pontos
Cursos Extras (mín. 40h)	Certificados de cursos de capacitação ou workshops na área específica.	Certificados de cursos de capacitação do instrutor indicado.	2 pts por curso (Máx. 10)
TOTAL MÁXIMO 100 pontos			

- **Vínculo Técnico:** No caso de Pessoa Jurídica, a pontuação de "Experiência" e "Formação" será calculada com base no currículo do profissional que a empresa designar para a oficina.
- **Substituição:** Se a empresa precisar trocar o instrutor durante o contrato, o novo profissional deverá apresentar documentação que atinja, no mínimo, a mesma pontuação que o profissional anterior obteve na classificação.
- **Empate:** Em caso de empate na pontuação entre uma PF e uma PJ, o primeiro critério de desempate será o maior tempo de experiência comprovada.

A documentação para fins de classificação (títulos e experiência) deverá ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com os documentos de habilitação.

Os candidatos que atingirem os requisitos mínimos de habilitação, mas não forem classificados em 1º lugar, comporão o Cadastro Reserva, podendo ser convocados em caso de rescisão ou abertura de novas turmas.

REGRAS PARA O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Análise Documental: A Comissão de Contratação analisará os documentos enviados. Somente os documentos que guardarem relação direta com o objeto (ex: curso de música para a oficina de instrumentos) serão pontuados.

Cálculo da Nota: A pontuação final de cada candidato (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) será a soma

Ranking: Os candidatos serão listados em ordem decrescente (do maior para o menor pontuador) por item/oficina.

Critérios de Desempate: Caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma pontuação final, os critérios de desempate serão:

1º) Maior tempo de experiência comprovada no objeto. 2º) Sorteio Público.

Convocação: O primeiro colocado na classificação de cada item será convocado para assinar o Termo de Credenciamento e iniciar as atividades. Os demais ficarão em cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação, para casos de desistência ou abertura de novas turmas.

Caso o credenciado da vez não possa realizar o serviço, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dele, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo convocado o próximo no rol de credenciados;

6.6. No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não for aceita, será descredenciado, sendo convocado o próximo da lista de credenciados;

6.7. O contrato será celebrado conforme ordem de classificação e necessidade;

6.8. No decorrer da vigência do respectivo instrumento, poderá haver novos credenciados habilitados, no entanto, estes celebrarão contratos com a administração municipal somente para cumprimento de eventual demanda remanescente;

6.9. É de responsabilidade da Contratada, que os profissionais que executaram os serviços sejam habilitados para a execução do objeto contratado;

6.10. Os serviços serão prestados conforme necessidade, podendo a Secretaria de Assistência Social a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos serviços estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório;

6.11. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a contratação dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Assistência Social;

6.12. Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado;

6.13. Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade;

6.15. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem de classificação”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato;

6.16. O edital ficará aberto por 12 meses para o ingresso de novos interessados, e será republicado para promover a entrada de novos interessados, respeitando a ordem das empresas credenciadas.

6.16.1. Na redistribuição para os novos inscritos a cada 6 meses, caso a quantidade de credenciados não alcance o total para prestação de serviços.

6.17. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/

6.18. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.

7.2. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

7.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
- b) Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.

7.5.3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. **Não serão admitidas** participar do presente Credenciamento:

- a. Pessoa física ou jurídica que estejam impedidas nos termos do **art.14 da Lei nº 14.133/21**;
- b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- d. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.
- e. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- f. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública; g. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.7. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a devida participação, os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

8.1.1. DAS DECLARAÇÕES - devidamente assinado pelo responsável legal, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº.

14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento;

- a) **ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO**
- b) **ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- c) **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO LEGAIS**, conforme art. 63 da Lei 14.133/21



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

8.1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação em envelope ou sistema eletrônico próprio, dividida nos seguintes grupos:

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação em envelope ou sistema eletrônico próprio, dividida nos seguintes grupos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto atualizado, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

MEI (Microempreendedor Individual): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Documento de identificação oficial com foto dos sócios/proprietário.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR (ou do domicílio da empresa).

HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Cédula de Identidade (RG) e CPF.

Comprovante de residência.

Registro Profissional (se a classe exigir, como no caso de Educação Física para algumas artes marciais, se for o caso).

Inscrição no PIS/PASEP e no ISSQN (Cadastro de Contribuinte Mobiliário).

Regularidade Fiscal:

Certidão Conjunta Federal

Certidão Estadual

Certidão Municipal

Regularidade Trabalhista e Previdenciária

Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Regularidade com a Previdência Social

Antecedentes Criminais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade Técnico-Operacional (da Empresa)

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este documento deve comprovar que a empresa já executou serviços de instrutoria similares ao objeto do credenciamento.

Capacidade Técnico-Profissional (do Instrutor Designado)

A empresa deve apresentar a documentação dos profissionais que realizarão o serviço, comprovando domínio na área específica:

Currículo e Formação: Cópia de certificados de conclusão de curso, diplomas ou portfólio.

Requisitos por Oficina

Artes Marciais (Capoeira/Tae-kwon-do): Experiência mínima de 3 anos como instrutor, graduação de faixa preta e registro regular na federação/confederação competente.

Música (Violão, Teclado, Fanfarra, Canto): Ensino médio completo e, no mínimo, um dos seguintes: graduação em Música, certificado de formação na área ou comprovação de experiência compatível.

Informática: Curso técnico ou superior na área e experiência comprovada em ministrar aulas.

Pintura em Tela: Experiência mínima de 2 anos na área correlata.

Artesanato: Certificados na área e atestado de capacidade técnica.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Condições de Idoneidade e Disponibilidade

Certidão de Antecedentes Criminais: Obrigatória para todos os instrutores da empresa, demonstrando inexistência de impedimentos para trabalhar com crianças, adolescentes e idosos.

Declaração de Disponibilidade: Termo assinado garantindo que a empresa terá profissionais disponíveis nos horários exigidos pela Secretaria

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Proibição de trabalho infantil).

Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.

As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até a data de solicitação do credenciamento pela pessoa jurídica interessada, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do termo de credenciamento e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição.

8.3. As **micro empresas e a empresas de pequeno porte**, que possuírem restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação Especial.

9.5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.

9.6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

- 10.3.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Assistência Social e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1.** Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o prazo limite da entrega da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.
- a. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
- 11.2.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- 11.3.** O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail.
- 11.4.** O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:
- a. Enviar o termo assinado no formato físico ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.
- 11.5.** O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem **11.3**, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.
- 11.6.** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site eletrônico oficial, bem como, no Diário Oficial do Município.
- 11.7.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu- Avenida 13 de maio, 906, CEP: 85.598-000, no prazo de **3 dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2.** Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 13.1.** A vigência do termo de credenciamento será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada se não houver interessados após esse período.
- 13.2.** O departamento de licitação realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.
- 13.3.** Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados execute os serviços objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.
- 13.4.** Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.
- 13.5.** O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo V) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

13.6. O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

13.7. Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.8. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

13.9. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

13.10. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As oficinas serão ministradas em locais definidos pela Secretaria (CRAS, Centros de Convivência, Patrimônios), com carga horária e cronograma estabelecidos mensalmente.

Metodologia: O instrutor deverá apresentar plano de trabalho bimestral, focado no desenvolvimento pedagógico e social, adequado à faixa etária dos grupos (crianças, adolescentes ou idosos).

Materiais Específicos (grupo 1): Para as oficinas de Pintura em Tela e Artes Marciais, a contratada deverá aportar, no início de cada turma, o kit de materiais necessário para todos os alunos matriculados, sob pena de glosa no pagamento da hora-aula.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;
- b. deixar de entregar a documentação exigida;
- c. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- g. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a. advertência;

- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21

15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2.** Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.
- 16.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cruzeiro do Iguaçu, Estado Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Modelo De Procuração
- b)** ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- c)** ANEXO III – Modelo de Declarações
- d)** ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento
- e)** ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal Cruzeiro do Iguaçu-PR

Ref.: **Chamamento Público n. 9004/2026**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (**razão social da empresa**), com sede (**endereço completo**) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (**inserir o nº do CNPJ**), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (**inserir o nome completo**) portador (a) da cédula de identidade (**inserir nº RG**), e CPF (**inserir nº CPF**), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO nº **9004/2026** está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade/Estado, ...de de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nome /CPF)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

Ref.: **Chamamento Público n. 9004/2026**

A (**razão social da empresa**), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (**endereço completo**), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público – 09004/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos – compreendendo consultas de pronto atendimento dando suporte nas demandas, tendo em vista que foi implantado horário estendido de atendimento nas unidades de saúde, com carga de 10 horas semanais, na Atenção Primária em Saúde (APS), vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF), Rede Pública Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu - PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) **Dados do Preposto:** nome completo, rg/cpf, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;
- b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- c) Relação dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição dos serviços	Unidade de medida	Valor unitário

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Cidade/Estado,.....de de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nome /CPF)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

Ref.: **Chamamento Público n. 9004/2026**

NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL, interessada(o) em **participar do** Processo de **Chamamento Público – 9004/2026, cujo objeto é o** Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos – compreendendo consultas de pronto atendimento dando suporte nas demandas, tendo em vista que foi implantado horário estendido de atendimento nas unidades de saúde, com carga de 10 horas semanais, na Atenção Primária em Saúde (APS), vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF), Rede Pública Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu - PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município, **DECLARA:**

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi Imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ... de de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nome /CPF)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR – CNPJ 95.589.230/0001-44

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS – SCFV

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

_____, (Pessoa Física ou Jurídica), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, com endereço à _____, doravante denominado **CONTRATADO**,

resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do procedimento de **Credenciamento**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência e Edital respectivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de instrutoria em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações abaixo:

- Oficina: _____
- Grupo: () Grupo 1 – com fornecimento de material
() Grupo 2 – sem fornecimento de material
- Carga horária estimada: ____ horas/aula
- Valor da hora/aula: R\$ ____

Parágrafo único: Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência, que integra este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de **execução indireta por preço unitário (hora/aula)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do presente contrato será variável, conforme a quantidade de horas/aula efetivamente ministradas.

§1º O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o atesto da nota fiscal.

§2º O pagamento está condicionado à apresentação de:

- Relatório de atividades;
- Folha de frequência assinada;
- Atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

- I – Ministrar as aulas conforme cronograma da Secretaria;
- II – Apresentar plano de trabalho bimestral;
- III – Desenvolver atividades pedagógicas inclusivas;
- IV – Participar de eventos quando solicitado;
- V – Cumprir carga horária definida pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- I – Manter as condições de habilitação;
- II – Fornecer materiais (quando Grupo 1);
- III – Entregar relatórios mensais;
- IV – Zelar pelos bens públicos;
- V – Cumprir normas de segurança e conduta;
- VI – Apresentar certidão de antecedentes criminais atualizada;
- VII – Não substituir instrutor sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- I – Designar fiscal e gestor;
- II – Fornecer materiais (Grupo 2);
- III – Efetuar pagamento;
- IV – Disponibilizar local de execução;
- V – Acompanhar e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização será exercida por:

- **Fiscal:** Gizeli Dieni Gesser Gonçalves
- **Gestora:** Neuza F. Guyss

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL

A substituição de instrutor:

- Depende de autorização prévia;
- Exige qualificação igual ou superior;
- A substituição irregular ensejará sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado estará sujeito às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- Descumprimento contratual;
- Inexecução total ou parcial;
- Interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados conforme índice oficial, após 12 meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de:

- Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Fonte: FIA – Fundo da Infância e Adolescência
- Elemento: 3.3.90.36 / 3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – Não há vínculo empregatício entre as partes;
II – O contrato é de natureza administrativa;
III – Integram este contrato o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Paraná.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a definição de critérios para o Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas de:

1.1.1. Grupo 1 (Sem fornecimento de material): Musicalização, Instrumentos Musicais, Informática e Artesanato.

1.1.2. Grupo 2 (Com fornecimento de material pelo contratado): Artes Marciais e Pintura em Tela.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de operacionalizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando a inclusão social e o desenvolvimento de competências dos usuários da rede socioassistencial de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

2.2. O modelo de Credenciamento fundamenta-se no Art. 74, IV, c/c Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GRUPO 1				
1	OFICINA DE ARTES MARCIAIS – CAPOEIRA Instrutor de Capoeira para ministrar aulas da modalidade crianças e adolescentes. Deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da manhã ou tarde, e sábados, podendo ser necessário acompanhar os alunos em eventos e apresentações aos domingos e feriados, esporadicamente. (Até 30 alunos por turma).	500 horas/aulas	59,03	29.515,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	O profissional deverá fornecer todo instrumento e material necessário para a perfeita execução das aulas. Requisitos: Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor (a) /instrutor (a) de capoeira (em instituições públicas ou privadas); possuir graduação de faixa preta na modalidade e comprovar registro regular na federação/confederação competente. Carga horária: 08 horas semanais, distribuídas conforme necessidade e de acordo com as necessidades de demanda da Secretaria de Assistência Social. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
2	OFICINA DE ARTES MARCIAIS – TAE- KWON-DO Instrutor de Tae-kwon-do para ministrar aulas da modalidade crianças e adolescentes. Deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da manhã ou tarde, e sábados, podendo ser necessário acompanhar os alunos em eventos e apresentações aos domingos e feriados, esporadicamente. (Até 30 alunos por turma). O profissional deverá fornecer todo instrumento e material necessário para a perfeita execução das aulas. Requisitos: Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor (a) /instrutor (a) de artes marciais (em instituições públicas ou privadas);	500 horas/aulas	62,00	31.000,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	Carga horária: 08 horas semanais, distribuídas conforme necessidade e de acordo com as necessidades de demanda da Secretaria de Assistência Social. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
3	OFICINA DE PINTURA EM TELA: oficina de pintura em tela, aprender os diferentes tipos de materiais que podem ser trabalhados e ensinar na prática como criar lindas peças. Carga horária: 1 hora por aula, três vezes na semana, para turmas de até 20 alunos cada. distribuídas conforme necessidade e de acordo com as necessidades de demanda da Secretaria de Assistência Social. Para grupos inter-geracionais (crianças, adolescentes, adultos e idosos). O profissional deverá fornecer todo instrumento e material necessário para a perfeita execução das aulas. Requisitos: Experiência de, pelo menos, 2 anos como professor (a) /instrutor na área correlacionada (em instituições públicas ou privadas) • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.	300 horas/aulas	288,00	86.400,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

GRUPO 2				
1	OFICINA DE MÚSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL - Instrutor de canto e coral: responsável por ministrar aulas de Música, canto coral para grupos inter-geracionais (crianças, adolescentes, adultos e idosos), com foco em técnicas vocais, respiração, postura e entrosamento musical. 1. Qualificação Técnica Mínima do Profissional: O profissional deverá possuir no mínimo o ensino médio completo e, adicionalmente, AO MENOS UM dos seguintes requisitos: a) graduação em Música; b) diploma ou certificado de formação musical com ênfase em musicalização; c) certificado de capacidade técnica e/ou comprovação de experiência profissional compatível com o ensino; bem como experiência prévia no ensino de música, preferencialmente com crianças e adolescentes. 2. Atribuições Básicas do Profissional: O profissional contratado deverá, no mínimo: a) planejar e executar as oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; b) conduzir as atividades de forma pedagógica, segura e inclusiva; c) ministrar aulas para turmas iniciantes e avançadas, respeitando o nível técnico dos participantes; d) orientar os alunos quanto à correta utilização e conservação dos instrumentos sob sua guarda durante as aulas; e) realizar apresentações, mostras ou execuções musicais, quando solicitado;	200 Horas/aula	73,78	36,890,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	f) participar de eventos e programas culturais promovidos pelo Município; g) auxiliar na elaboração de registros, relatórios e avaliações das atividades; h) desenvolver apresentações individuais ou integradas com outras oficinas culturais. 3. Materiais e Recursos: Os materiais, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. 4. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. * Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres. As aulas serão realizadas duas vezes na semana com duração de 01 hora por aula por turma, ficando a Critério da Secretaria de Assistência Social a distribuição de turmas e horários.			
2	OFICINA DE TECLADO - PROFESSOR(A) DE TECLADO 1. Natureza da Atividade: Execução de oficinas teóricas e práticas de teclado, voltadas ao desenvolvimento musical, artístico e cultural dos participantes, conforme cronograma, metodologia e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.		112,53	22.506,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	1.1 Conteúdos e Práticas Musicais: As atividades deverão abranger, de forma pedagógica e adequada à faixa etária atendida, dentre outras, as seguintes práticas: noções básicas de teoria musical; ritmos e harmonias; melodia; coordenação motora aplicada ao instrumento; postura e técnica de execução; leitura rítmica e melódica; concentração e disciplina musical; bem como exercícios práticos compatíveis com turmas iniciantes e avançadas, conforme planejamento aprovado pela Administração. 1.2 Público-Alvo: Crianças, adolescentes e jovens regularmente inscritos nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 2. Qualificação Técnica Mínima do Profissional: O profissional deverá possuir no mínimo o ensino médio completo e, adicionalmente, <u>AO MENOS UM</u> dos seguintes requisitos: a) graduação em Música; b) diploma ou certificado de formação musical com ênfase em teclado; c) certificado de capacidade técnica e/ou comprovação de experiência profissional compatível com o ensino de teclado; bem como experiência prévia no ensino de música, preferencialmente com crianças e adolescentes. 3. Atribuições Básicas do Profissional: O profissional contratado deverá, no mínimo: a) planejar e executar as oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; b) conduzir as atividades de forma pedagógica, segura e inclusiva;	200 horas/aula		
--	--	-------------------	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	c) ministrar aulas para turmas iniciantes e avançadas, respeitando o nível técnico dos participantes; d) orientar os alunos quanto à correta utilização e conservação dos instrumentos sob sua guarda durante as aulas; e) realizar apresentações, mostras ou execuções musicais, quando solicitado; f) participar de eventos e programas culturais promovidos pelo Município; g) auxiliar na elaboração de registros, relatórios e avaliações das atividades; h) desenvolver apresentações individuais ou integradas com outras oficinas culturais. 4. Local de Execução: As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos indicados pela Administração Municipal, situados no perímetro urbano ou rural do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR. 5. Materiais e Recursos: Os materiais, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. 6. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. 7. as aulas serão realizadas duas vezes na semana com duração de 01 hora por aula por turma, ficando a Critério da Secretaria de Assistência Social a distribuição de turmas e horários. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes,			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
3	OFICINA DE VIOLÃO - PROFESSOR(A) DE VIOLÃO 1. Características Técnicas do Serviço 1.1 Natureza da Atividade: Execução de oficinas teóricas e práticas de violão, voltadas ao desenvolvimento musical, artístico e cultural dos participantes, conforme cronograma, metodologia e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 1.2 Conteúdos e Práticas Musicais: As atividades deverão abranger, de forma pedagógica e adequada à faixa etária atendida, dentre outras, as seguintes práticas: noções básicas de teoria musical; ritmos e harmonias; melodia; coordenação motora aplicada ao instrumento; postura e técnica de execução; leitura rítmica e melódica; concentração e disciplina musical; bem como exercícios práticos compatíveis com turmas iniciantes e avançadas, conforme planejamento aprovado pela Administração. 1.3 Público-Alvo: Crianças, adolescentes e jovens regularmente inscritos nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 2. Qualificação Técnica Mínima do Profissional: O profissional deverá possuir no mínimo o ensino médio completo e, adicionalmente, <u>AO MENOS UM</u> dos seguintes requisitos: a) graduação em Música;	200 horas/aula	77,46	15.492,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	b) diploma ou certificado de formação musical com ênfase em violão; c) certificado de capacidade técnica e/ou comprovação de experiência profissional compatível com o ensino de violão; bem como experiência prévia no ensino de música, preferencialmente com crianças e adolescentes. Observação: A experiência profissional exigida deverá guardar compatibilidade direta com a natureza específica da oficina do respectivo item, não sendo admitida experiência genérica em outras modalidades distintas. 3. Atribuições Básicas do Profissional: O profissional contratado deverá, no mínimo: a) planejar e executar as oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; b) conduzir as atividades de forma pedagógica, segura e inclusiva; c) ministrar aulas para turmas iniciantes e avançadas, respeitando o nível técnico dos participantes; d) orientar os alunos quanto à correta utilização e conservação dos instrumentos sob sua guarda durante as aulas; e) realizar apresentações, mostras ou execuções musicais, quando solicitado; f) participar de eventos e programas culturais promovidos pelo Município; g) auxiliar na elaboração de registros, relatórios e avaliações das atividades; h) desenvolver apresentações individuais ou integradas com outras oficinas culturais. 4. Local de Execução: As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos indicados pela			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	Administração Municipal, situados no perímetro urbano ou rural do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR. 5. Materiais e Recursos: Os materiais, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. 6. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. 7. as aulas serão realizadas duas vezes na semana com duração de 01 hora por aula por turma, ficando a Critério da Secretaria de Assistência Social a distribuição de turmas e horários. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
4	OFICINA DE ARTESANATO EM FIOS: BORDADO (PONTO CRUZ E VAGONITE), CROCHÊ, TRICÔ, BORDADOS EM CHINELOS, MACRAMÊ, PATCHWORK E PATCH APLIQUE- O monitor será responsável por ministrar aulas de artesanato manual, ensinando pontos básicos, criação de peças decorativas e utilitárias, além de técnicas para desenvolver a criatividade e o acabamento dos trabalhos. A oficina será realizada nas dependências do Município de Cruzeiro do Iguaçu: CRAS.		41,71	8.342,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	• Cada turma será composta de no máximo 20 alunos, classificados por faixa etária; cada oficina terá 04 horas/aulas por semana, com previsão de duração de 2 meses cada oficina; de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência Social. 1. profissional com experiência, comprovada através de Certificados na área/atividade e atestado de capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS. Materiais e Recursos: Os materiais, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.	200 horas/aulas		
5	OFICINA DE FANFARRA - INSTRUTOR(A) DE FANFARRA 1. Características Técnicas do Serviço 1.1 Natureza da Atividade: Execução de oficinas práticas e teóricas de fanfarra, voltadas à formação, desenvolvimento e manutenção do grupo de Fanfarra Municipal, bem como ao		114,12	22.824,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	desenvolvimento musical, cognitivo, motor e socioeducativo dos participantes, conforme cronograma, metodologia e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 1.2 Conteúdos e Práticas Musicais: As atividades deverão abranger, de forma pedagógica e adequada à faixa etária atendida, dentre outras, as seguintes práticas: iniciação e aperfeiçoamento musical; ensino e prática de instrumentos de fanfarra; leitura rítmica básica; coordenação motora; desenvolvimento do raciocínio lógico; treinamento do sistema perceptivo-motor; melhoria da atenção e concentração; estímulo à criatividade, espontaneidade e expressão musical; fortalecimento da autoestima, do senso de responsabilidade, da disciplina, da socialização e dos valores culturais, conforme planejamento aprovado pela Administração. 1.3 Público-Alvo: Crianças, adolescentes e jovens regularmente inscritos nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social 2. Qualificação Técnica Mínima do Profissional: O profissional deverá possuir no mínimo o ensino médio completo e, <u>adicionalmente, AO MENOS UM</u> dos seguintes requisitos: a) graduação em Música ou área correlata; b) diploma ou certificado de formação musical; c) certificado de capacidade técnica e/ou comprovação de experiência profissional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, especialmente na condução, formação, instrução ou regência de grupos de fanfarra, bandas musicais ou projetos musicais similares; bem como experiência prévia na	200 horas/aulas		
--	--	--------------------	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	atuação com grupos musicais, preferencialmente com crianças e adolescentes. Observação: A experiência profissional exigida deverá guardar compatibilidade direta com a natureza específica da oficina do respectivo item, não sendo admitida experiência genérica em outras modalidades distintas. 3. Atribuições Básicas do Profissional: O profissional contratado deverá, no mínimo: a) planejar e executar as oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; b) ministrar aulas de instrumentos variados de fanfarra, conforme a composição do grupo; c) conduzir as atividades de forma pedagógica, organizada, disciplinada e inclusiva; d) atuar na formação e no desenvolvimento técnico do grupo de Fanfarra Municipal; e) estimular o desenvolvimento musical, cognitivo, motor e social dos participantes; f) realizar ensaios, apresentações, desfiles e demonstrações musicais, quando solicitado; g) participar de eventos e programas culturais promovidos pelo Município; h) dar apoio ao Departamento de Cultura em projetos culturais relacionados; i) auxiliar na elaboração de registros, relatórios e avaliações das atividades; j) auxiliar na produção de materiais cenográficos, figurinos e elementos necessários às apresentações; k) elaborar e desenvolver apresentações individuais ou integradas com outras oficinas culturais para eventos, espetáculos e festividades do Município.			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	4. Local de Execução: As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos indicados pela Administração Municipal, situados no perímetro urbano ou rural do Município de Cruzeiro do Iguaçu- PR. 5. Materiais e Recursos: Os materiais, instrumentos, insumos e recursos necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto da contratação o fornecimento de materiais ou instrumentos pelo contratado, ressalvados aqueles de uso pessoal do profissional. 6. Condições Operacionais: O deslocamento até os locais de execução será de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
6	OFICINA DE INFORMÁTICA: Profissional para Incluir os usuários desta oficina no universo digital de crianças e adolescentes; oportunizar o conhecimento destas ferramentas e sua aplicabilidade no cotidiano de usuários; trabalhar conteúdo desde a Informática Básica até a Avançada. Promover um espaço de qualificação utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos e a igualdade de oportunidade. Para desenvolver esta oficina exige-se profissionais: Com curso técnico em informática e outros cursos da área, com experiência, comprovada através de certificados e atestados de	200 horas/aulas	43,69	8.738,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	capacidade técnica, para ministrar aulas em oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS • As aulas serão realizadas no SCFV ficando a Critério da Secretaria de Assistência Social a distribuição de turmas e horários. • Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.			
--	---	--	--	--

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente contratação é classificado como Serviço Comum, conforme as razões abaixo expostas:

4.1. Definição Legal: Nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Justificativa da Classificação:

4.2.1. Padronização: As oficinas de Artes Marciais, Musicalização, Informática e Artesanato possuem métodos e requisitos de execução amplamente conhecidos e consolidados no mercado de prestação de serviços socioeducativos.

4.2.2. Objetividade: As competências exigidas dos instrutores, bem como os materiais a serem fornecidos (no caso do Grupo 1), podem ser descritos de forma clara e objetiva, permitindo que qualquer profissional ou empresa da área compreenda e atenda às exigências da Secretaria de Assistência Social.

4.2.3. Inexistência de Complexidade Singular: Embora o serviço exija técnica e habilidade, ele não se enquadra como serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com características singulares, o que permite sua caracterização como comum.

4.2.4. Enquadramento quanto à Natureza do Serviço: O serviço é classificado como contínuo, uma vez que a interrupção das oficinas causaria prejuízo direto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos projetos financiados pelo FIA, comprometendo as metas



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

sociais pactuadas pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e ao CMDCA.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As oficinas serão ministradas em locais definidos pela Secretaria (CRAS, Centros de Convivência, Patrimônios), com carga horária e cronograma estabelecidos mensalmente.

5.2. Metodologia: O instrutor deverá apresentar plano de trabalho bimestral, focado no desenvolvimento pedagógico e social, adequado à faixa etária dos grupos (crianças, adolescentes ou idosos).

5.3. Materiais Específicos (grupo 1): Para as oficinas de Pintura em Tela e Artes Marciais, a contratada deverá aportar, no início de cada turma, o kit de materiais necessário para todos os alunos matriculados, sob pena de glosa no pagamento da hora-aula.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O credenciamento será realizado de forma contínua, porém, para fins de ocupação imediata das vagas existentes (01 vaga por item), os interessados serão classificados conforme a pontuação obtida na tabela abaixo:

Critério	Documento Comprobatório (Pessoa Física)	Documento Comprobatório (Pessoa Jurídica)	Pontos
Experiência na Área	Registro em CTPS, Contratos de Prestação de Serviço ou Certidões de órgãos públicos em nome do candidato.	Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa ou do profissional indicado.	10 pts por ano (Máx. 50)
Formação Superior	Diploma de Graduação na área ou afins (MEC).	Diploma de Graduação do instrutor que prestará o serviço.	20 pts
Pós-Graduação / Especialização	Certificado de conclusão de curso de Pós, Mestrado ou Doutorado na área.	Certificado de conclusão do instrutor indicado.	10 pts por título (Máx. 20)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Critério	Documento	Documento	Pontos
	Comprobatório (Pessoa Física)	Comprobatório (Pessoa Jurídica)	
Cursos Extras (mín. 40h)	Certificados de cursos de capacitação ou workshops na área específica.	Certificados de cursos de capacitação do instrutor indicado.	2 pts por curso (Máx. 10)
TOTAL MÁXIMO 100 pontos			

- **Vínculo Técnico:** No caso de Pessoa Jurídica, a pontuação de "Experiência" e "Formação" será calculada com base no currículo do profissional que a empresa designar para a oficina.
- **Substituição:** Se a empresa precisar trocar o instrutor durante o contrato, o novo profissional deverá apresentar documentação que atinja, no mínimo, a mesma pontuação que o profissional anterior obteve na classificação.
- **Empate:** Em caso de empate na pontuação entre uma PF e uma PJ, o primeiro critério de desempate será o maior tempo de experiência comprovada.

A documentação para fins de classificação (títulos e experiência) deverá ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com os documentos de habilitação.

Os candidatos que atingirem os requisitos mínimos de habilitação, mas não forem classificados em 1º lugar, comporão o Cadastro Reserva, podendo ser convocados em caso de rescisão ou abertura de novas turmas.

6.1. REGRAS PARA O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1.1. Análise Documental: A Comissão de Contratação analisará os documentos enviados. Somente os documentos que guardarem relação direta com o objeto (ex: curso de música para a oficina de instrumentos) serão pontuados.

6.1.2. Cálculo da Nota: A pontuação final de cada candidato (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) será a soma dos pontos obtidos na tabela acima.

6.1.3. Ranking: Os candidatos serão listados em ordem decrescente (do maior para o menor pontuador) por item/oficina.

6.1.4. Critérios de Desempate: Caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma pontuação final, os critérios de desempate serão:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

1º) Maior tempo de experiência comprovada no objeto. 2º)

Sorteio Público.

6.1.5. Convocação: O primeiro colocado na classificação de cada item será convocado para assinar o Termo de Credenciamento e iniciar as atividades. Os demais ficarão em cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação, para casos de desistência ou abertura de novas turmas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

6.2. Fornecer uniformes e identificação aos seus instrutores.

6.3. Preencher e entregar mensalmente as Folhas de Frequência e os Relatórios de Atividades, devidamente assinados.

6.4. Zelar pelos equipamentos públicos e reportar qualquer irregularidade nos locais de aula.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar Fiscal e Gestor para acompanhamento dos serviços.

7.2. Fornecer os materiais para as oficinas do grupo 2.

5.3. Efetuar o pagamento em até 30 dias após o atesto da nota fiscal.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por hora-aula efetivamente ministrada.

8.2. O valor da hora-aula é fixo, conforme estabelecido na tabela do item 3.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE INSTRUTORES

9.1. O credenciado não poderá substituir o instrutor designado sem prévia comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. Em caso de necessidade de substituição (por motivo de saúde, desligamento ou força maior), o novo profissional deverá apresentar documentação equivalente ou superior à do instrutor substituído, comprovando a mesma qualificação técnica exigida no edital.

9.3. A substituição sem autorização prévia ou a utilização de profissionais não habilitados poderá ensejar a suspensão dos pagamentos e a abertura de processo administrativo.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 5588 de 2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação em envelope ou sistema eletrônico próprio, dividida nos seguintes grupos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto atualizado, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.1.2. MEI (Microempreendedor Individual): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

11.1.3. Documento de identificação oficial com foto dos sócios/proprietário.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.2.3. Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF).

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.5. Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR (ou do domicílio da empresa).

11.3. HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

11.3.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF.

11.3.2. Comprovante de residência.

11.3.3. Registro Profissional (se a classe exigir, como no caso de Educação Física para algumas artes marciais, se for o caso).

11.3.4. Inscrição no PIS/PASEP e no ISSQN (Cadastro de Contribuinte Mobiliário).

11.3.5. Regularidade Fiscal:

11.3.5.1. Certidão Conjunta Federal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

11.3.5.2. Certidão Estadual

11.3.5.3. Certidão Municipal

11.3.6. Regularidade Trabalhista e Previdenciária

11.3.6.1. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT)

11.3.6.2. Regularidade com a Previdência Social

11.3.6.3. Antecedentes Criminais.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Capacidade Técnico-Operacional (da Empresa)

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este documento deve comprovar que a empresa já executou serviços de instrutoria similares ao objeto do credenciamento.

11.4.2. Capacidade Técnico-Profissional (do Instrutor Designado)

A empresa deve apresentar a documentação dos profissionais que realizarão o serviço, comprovando domínio na área específica:

11.4.2.1. Currículo e Formação: Cópia de certificados de conclusão de curso, diplomas ou portfólio.

11.4.3. Requisitos por Oficina

11.4.3.1. Artes Marciais (Capoeira/Tae-kwon-do): Experiência mínima de 3 anos como instrutor, graduação de faixa preta e registro regular na federação/confederação competente.

11.4.3.2. Música (Violão, Teclado, Fanfarra, Canto): Ensino médio completo e, no mínimo, um dos seguintes: graduação em Música, certificado de formação na área ou comprovação de experiência compatível.

11.4.3.3. Informática: Curso técnico ou superior na área e experiência comprovada em ministrar aulas.

11.4.3.4. Pintura em Tela: Experiência mínima de 2 anos na área correlata.

11.4.3.5. Artesanato: Certificados na área e atestado de capacidade técnica.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

11.4.4. Condições de Idoneidade e Disponibilidade

- 11.4.4.1. Certidão de Antecedentes Criminais: Obrigatória para todos os instrutores da empresa, demonstrando inexistência de impedimentos para trabalhar com crianças, adolescentes e idosos.
- 11.4.4.2. Declaração de Disponibilidade: Termo assinado garantindo que a empresa terá profissionais disponíveis nos horários exigidos pela Secretaria

11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

11.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 11.5.1. Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Proibição de trabalho infantil).
- 11.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- 11.5.3. Certidão de antecedentes criminais atualizada, expedida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de impedimentos para o exercício de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e mulheres.

12. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 12.1. Inscrição: O credenciamento ficará aberto durante a vigência do edital (fluxo contínuo).
- 12.2. Análise: A Comissão de Contratação terá o prazo de 05 dias úteis para analisar a documentação.
- 12.3. Homologação: Após a análise e parecer favorável, o interessado será considerado credenciado e integrará o banco de dados do Município.
- 12.4. Convocação: A convocação ocorrerá conforme a demanda das oficinas, respeitando a ordem de credenciamento ou os critérios de desempate definidos no item 14.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1 DA FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O fiscal da contratação será a Servidora Gizeli Dieni Gesser Gonçalves, Diretora de Serviços Socioassistenciais, lotada na secretaria de Assistência Social.

13.1.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I- Rejeitar serviços que não atendam aos requisitos de qualidade.

II- Verificar *in loco* a presença do instrutor e a satisfação dos alunos.

III- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento apenas mediante a conferência dos diários de classe assinados pelos alunos e pelo instrutor.

IV- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

13.2. GESTOR DO CONTRATO

13.2.1 O gestor da contratação será NEUZA F. GUYS, Secretária Municipal de Assistência Social.

13.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente desta contratação está devidamente amparada pelo orçamento municipal, com destinação específica vinculada às políticas de proteção à criança e ao adolescente.

14.1. Fonte de Recurso (FIA): Os serviços de instrutoria e o fornecimento de materiais para as oficinas serão custeados com recursos provenientes do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência,

conforme plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

14.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2.1. Órgão: – Secretaria Municipal de Assistência Social

14.2.2. Unidade: – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA

14.2.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2.4. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

14.2.5. Fonte de Recurso: 1926.

14.3. JUSTIFICATIVA DA ORIGEM DO RECURSO

14.3.1. O uso do recurso do FIA justifica-se pelo fato de que o público-alvo prioritário das oficinas de artes marciais, música, informática e artesanato são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, atendendo às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às deliberações do CMDCA para o fortalecimento da rede de proteção integral no município.